



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**Publicado em 16 de dezembro de 2022**

**DECRETO Nº 14.648/2022**

Estabelece a regulamentação da Lei 3.722, de 20 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.056.435,03 (trinta milhões cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos) para a ação 5187 - Construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, e Lei 3.730, de 09 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte de recursos para Programa Habitacional de Interesse Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências; Lei 3.722, de 20 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.056.435,03 (trinta milhões cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos) para a ação 5187 - Construção de empreendimentos habitacionais de interesse social; Lei 3.730, de 09 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte de recursos para Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências; Processo Administrativo 650000030/2022 e Nota Técnica Conjunta nº 001/2022/SEPLAG/SMF/SMHRF, de 13 de dezembro de 2022,

**DECRETA QUE:**

Art. 1º - Os valores necessários à finalização dos Empreendimentos Poço Largo e Jardim das Paineiras deverão ser debitados da conta corrente de royalties e creditados em novas contas de poupança abertas, pela CEF, para cada um dos empreendimentos.

Art. 2º - A execução orçamentária dos empreendimentos será realizada em favor da CEF, em contas de titularidade do município.

Art. 3º - Os empenhos, feitos no valor total de cada empreendimento (R\$ 14.632.633,29 e R\$15.423.801,74), deverão ser realizados pela SMHRF.

Art. 4º - As etapas financeiras de liquidação e pagamento serão realizadas pela SMF, de acordo com a execução e comprovação de cada etapa definida no cronograma de obra constante do Processo Administrativo 650000030/2022.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

§1º - A SMHRF será responsável por encaminhar, mensalmente, um Relatório de Acompanhamento do Empreendimento (RAE).

§2º O RAE deverá conter o percentual executado em cada etapa da obra, o valor correspondente em reais e cópia da Nota Fiscal emitida pela construtora.

§3º - Competirá a SMHRF avaliar e atestar as medições relatadas pela CEF antes do envio da documentação comprobatória à SMF.

§4º - As informações das medições realizadas pela SMHRF serão feitas via processo administrativo específico para cada empreendimento e enviado à SMF com a prestação de contas feita pela CEF, atestada pela SMHRF.

Art. 5º - Os processos administrativos mencionados no parágrafo anterior serão inaugurados a partir da execução dos empenhos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**